



Município de Itapeva

Poder Executivo

Lei Ordinária Nº 1.508, de 02 de Março de 2020

PUBLICAÇÃO

Itapeva,

02 MAR 2020

Publicação no quadro de avisos da P.M.I. nesta data, para que produza seus efeitos legais e eficácia exigida.

Altera a Lei Municipal nº 1.505 de 16 de dezembro de 2019, autoriza a abertura de crédito suplementar junto ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Itapeva no exercício de 2020 e da outras providências.

A Prefeita do Município de Itapeva/MG, **Claudia Viveani de Moraes Andrade**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1.490/2019 – LDO/2020 a Lei Municipal nº 1.505/2019 – LOA/2020, tornando-as compatíveis com a seguinte abertura de crédito suplementar, para atender a Ação/Projeto nº 1.004 – Aquisição de trator e máquinas agrícolas, Programa 0003 – Itapeva Melhor Administrativamente e Financeiramente:

01 - Denominação do projeto código 1.004 – Aquisição de tratores e máquinas agrícolas.				
02 – Características da ação				
[X] Projeto	[] Nova	[X]Contínua	Início previsto: 01/2018	
[] Atividade	[X] Em andamento	[]Temporária	Termo Previsto: 12/2021	
[] Operação Especial				
03 - Unidade responsável pela execução da ação				
Entidade: 01 - Prefeitura Municipal				
Órgão: 05.00 – Secretaria de Administração.				
Unidade: 05.08 – Gerencia de Gestao de Frotas e Transportes.				
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
04 - Produto e (unidade de medida)	05 – Custo e meta p/ 2020	06 – Custo e meta p/ 2021	07 - Custo e meta p/ 2022	08 - Custo e meta p/ 2023
Convênio mantido	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar até o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para fazer face a execução do projeto de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:



Município de Itapeva

Poder Executivo

Entidade: 01 – Prefeitura Municipal de Itapeva
Órgão: 05.00 – Secretaria de Administração
Unidade: 05.08 – Gerencia de Gestao de Frotas e Transportes.
Função: 26 – Transporte
Sub função: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Itapeva Melhor Administrativamente e Financeiramente
Projeto: 1.004 – Aquisição de tratores e maquinas agrícolas
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Fonte 124 – 100.000,00

Art. 3º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, os recursos necessários à cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo 2º desta lei, serão provenientes do Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), referente ao convenio MAPA –nº 890953/2019, celebrado junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 02 de março de 2020

Claudia Viveani de Moraes Andrade
Prefeita Municipal